



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 810/2026

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 810/2026, que “Institui o Mapa de Cenários Acústicos do Município de Belo Horizonte.”, de autoria do vereador Braulio Lara, vem a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Políticas Urbana, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

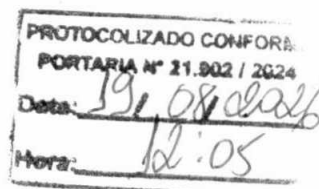
Por conseguinte, o projeto foi distribuído na Comissão de Legislação e Justiça, no qual recebeu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Nesse sentido, obedecendo os trâmites regimentais, e na função de relator designado pela matéria, segue fundamentação, parecer e voto, quanto àquilo que compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 52, IV, “a” “b” e “e” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei nº 810/2026, que institui o Mapa de Cenários Acústicos do Município de Belo Horizonte, abrangendo todo o território municipal. A proposição estabelece que o mapa deverá ser disponibilizado em plataforma digital de acesso público e atualizado periodicamente, contemplando a distribuição espacial dos níveis de pressão sonora e a estimativa da população exposta a cada faixa de nível sonoro.

A proposta prevê, ainda, a elaboração de Plano de Ação para Redução do Ruído Urbano, com identificação de áreas prioritárias, metas de redução, medidas de intervenção, estimativa de custos e avaliação dos resultados alcançados.

A matéria se insere no campo de atuação desta Comissão por apresentar relação direta com meio ambiente, direito ambiental e promoção do bem-estar animal,





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

especialmente por tratar da poluição sonora como forma de impacto ambiental urbano e de instrumento de planejamento e controle dos níveis de ruído no Município.

O projeto estabelece mecanismos que permitem identificar áreas sujeitas a maiores níveis de pressão sonora e direcionar ações de controle da poluição sonora, contribuindo para a prevenção e redução de impactos ambientais decorrentes do excesso de ruído. O próprio texto prevê que o mapa servirá de referência para o licenciamento ambiental e urbanístico, para o planejamento de ações de controle da poluição sonora, para a identificação e proteção de áreas de baixo nível sonoro e para subsidiar procedimentos de fiscalização.

Nesse sentido, a proposição também se relaciona à política de preservação, proteção e recuperação ambiental, ao criar uma ferramenta permanente de diagnóstico e acompanhamento das condições acústicas do Município. O conhecimento especializado dos níveis de ruído permite ao Poder Público estabelecer medidas preventivas e corretivas de maneira mais eficiente, priorizando regiões mais afetadas e orientando políticas públicas de redução da poluição sonora.

A matéria possui, igualmente, estreita relação com a política de desenvolvimento e planejamento urbano, uma vez que o Mapa de Cenários Acústicos poderá subsidiar processos de licenciamento ambiental e urbanístico e deverá ser revisto quando ocorrer alteração urbana significativa. Dessa forma, o instrumento proposto poderá contribuir para que o planejamento da cidade considere os impactos acústicos decorrentes da ocupação e transformação do território.

A iniciativa ainda favorece uma atuação mais planejada do Poder Público, substituindo medidas exclusivamente pontuais por uma estratégia de abrangência municipal. Conforme destacado na justificativa do projeto, a intenção é mapear todo o território para identificar os pontos mais sensíveis e direcionar as ações do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Por fim, a proposta contribui para a melhoria da qualidade ambiental urbana e para a proteção do bem-estar da população, ao estabelecer instrumentos para o combate mais efetivo à poluição sonora e ao descumprimento da legislação municipal sobre o tema.

Diante do exposto, no âmbito da análise da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana da Câmara Municipal de Belo Horizonte, não identifiquei impedimentos quanto à disposição dessas questões.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando as justificativas apresentadas, manifesto minha recomendação pela aprovação do Projeto de Lei nº 810/2026.

WANDERLEY
DE ARAUJO
PORTO
FILHO:05239801673
1673
Vereador Wanderley Porto
PRD

Assinado de forma
digital por Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026
WANDERLEY DE
ARAUJO PORTO
FILHO:05239801673
Dados: 2026.08.19
11:56:58 -03'00'